



www.unimedrs.coop.br  
R. Santa Terezinha, 340  
90040-180 Farroupilha, Porto Alegre - RS  
T. (51) 3201-1370



**À Comissão de Licitação**  
**Setor de Licitações**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL.**  
**Em Caçapava do Sul/RS**

**UNIMED/RS – FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.,** operadora de plano de saúde com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número (nº) 87.158.507/0001-56, registrada perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 367087, com sede na Rua (R.) Santa Terezinha, 340, bairro Farroupilha, em Porto Alegre/RS, **VEM**, pela presente, no prazo do artigo (art.) 41 da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação do Edital nº. 2728/2018 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada na forma de plano privado de assistência à saúde, **SOLICITAR OS SEGUINTEESCLARECIMENTOS:**

**I. DA INTRODUÇÃO**

**01.** A peticionária pretende participar do processo licitatório inaugurado pelo Edital nº. 2728/2018, através do qual o Município de Caçapava do Sul pretende contratar empresa especializada para fornecimento de serviço de plano de saúde aos seus servidores.

**02.** A peticionária entende, contudo, que, para que possa apresentar a sua proposta, mostra-se indispensável sejam esclarecidas as seguintes dúvidas, que seguem abaixo comentadas.

**II. DAS DÚVIDAS**

**A. Do Padrão de Acomodação**

**03.** O Termo de Referência, um dos anexos do Edital em questão, ao arrolar, no item 1, as características do plano de saúde que se pretende contratar por meio do certame licitatório, indica, no **item 1.1.3**, "Padrão de Internação: Privativa e/ou coletiva (semi privativa)".





www.unimedrs.coop.br  
R. Santa Terezinha, 340  
90040-180 Farroupilha, Porto Alegre - RS  
T. (51) 3201-1370



**04.** Por “padrão de internação”, há de se ler “padrão de acomodação”, o qual constitui, nos termos do Anexo II, da Resolução Normativa (RN) nº. 85, da ANS, uma das características de todo e qualquer contrato de plano privado de assistência à saúde, necessária à obtenção de registro junto à agência reguladora.

**05.** Ocorre que, conforme normatização de agência reguladora, cada produto registrado possui apenas um único padrão de acomodação: individual (privativa) ou coletiva (enfermaria ou semiprivativa).

**06.** Mostra-se indispensável, portanto, para que a peticionária possa formular a sua proposta, que o ente licitante esclareça qual o padrão de acomodação que pretende contratar, se privativo ou se coletivo (semi privativo) ou se, eventualmente, os dois (ou seja, através de dois planos distintos).

**07.** Ainda, caso haja a intenção de contratar e/ou cotar produtos de ambas as modalidades, requer seja feito este expresse esclarecimento, evitando-se assim qualquer alegação de irregularidade, na medida em que, em sendo este o caso, a **peticionária apresentará duas (02) propostas**, uma correspondente a cada padrão de acomodação desejado.

## B. Dos Valores

**08.** Também da leitura do Termo de Referência, anexo ao Edital em exame, conclui-se, das informações indicadas no **item 1.1.4** (“Tipo de Assistência”), que o contrato de plano de saúde a ser licitado compreenderá as segmentações “ambulatorial”, “hospitalar” e “obstetrícia”, nos termos em que descritas no art. 12, da Lei Federal nº. 9.656/98.

**09.** Além disso, do mesmo documento, especificamente do **item 1.1.1** (“Tipo de Contratação”), é incontroverso estar-se a tratar de um contrato da modalidade de pós-pagamento, por custo operacional, em que os valores de todas as despesas são mensalmente repassados à contratante.

**10.** Ocorre que, ao tratar dos valores (**item 12.2**, do Termo de Referência), o documento arrola apenas os seguintes indexadores: valor de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para consultas médicas; valor de CH (Coeficientes de honorários) para exames; e valor





www.unimedrs.coop.br  
R. Santa Terezinha, 340  
90040-180 Farroupilha, Porto Alegre - RS  
T. (51) 3201-1370



de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para honorários em procedimentos médicos.

11. Não estão indicados, portanto, os valores correspondentes as diárias, taxas, materiais e medicamentos para o caso de internação hospitalar, os quais estão incontroversamente contemplados pelo objeto do Edital e que necessitam, assim, serem igualmente precificados.

12. A peticionária entende, portanto, que devem ser apresentados os valores correspondentes a estes itens ou, alternativamente, autorizar, de forma expressa, que estes custos incorporar-se-ão à proposta a ser formulada pela candidata.

### III. DA CONCLUSÃO

13. Isto posto, **REQUER** os esclarecimentos das questões acima explicitadas, com a consequente adequação do instrumento convocatório e do seu Anexo, com a retificação e complementação dos itens acima apontados, sob pena de inviabilidade e/ou prejudicialidade do prosseguimento do certame.

Porto Alegre, 11 de julho de 2018.

Nome: Luis Carlos Galleano Melo  
CPF: 257.951.390-68  
Diretor de Negócios e Inovação



Membro da Aliança  
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."  
Roberto Rodrigues

ANS - nº 367087

Secretaria de Saúde  
Rua da República, 100 - 1º andar  
Fone: 3201-1110



de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para honrar os procedimentos médicos.

11. Não estão indicados, portanto, os valores correspondentes as dívidas, taxas, multas e adiantamentos para o caso de interrupção hospitalar, os quais estão incorretamente contemplados pelo plano de saúde e que necessitam, assim, serem igualmente praticados.

12. A petição não contém, portanto, os dados necessários para a apreciação dos valores correspondentes a estes itens ou, alternativamente, outorgar, de forma expressa, que estes valores incorporem-se à proposta e ser fornecida pela candidata.

III DA CONCLUSÃO

13. Isto posto, REQUEIRO os esclarecimentos das questões acima expostas, com a consequente adequação do instrumento convocatório e do seu Anexo, com a realização e complementação dos itens acima apontados, sob pena de invalidação e ou prejudicialidade do prosseguimento do certame.

Ponte Alegre, 11 de julho de 2018.

Nome: Luis Carlos Galiano Melo  
CPF: 351.981.350-68  
Diretor de Negócios e Inovação

